



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

21/12/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 24/2021

"INSTRUMENTO DE CONTRATO COM VISTAS À LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA PARA O ATERRO
SANITÁRIO DO CIGIRS, QUE FIRMAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS."

CLAUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

CONTRATANTE = CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito GERALDO ANTÔNIO NETO, brasileiro, agente público - prefeito do município de Cachoeira de Goiás/GO, portador do RG.º 27.989 PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado em Cachoeira de Goiás-GO;

CONTRATADO = VALTER NERIS NETO, inscrito no CNPJ nº 13.870.616/0001-65, com endereço na Rua R-02, nº 556, Setor - Rodoviário, na cidade de São Luís de Montes Belos, CEP: 76.100-000; resolvem celebrar o presente contrato na modalidade de **dispensa de licitação**, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA = DO OBJETO

Constituí o presente objeto CONTRATAR URGENTEMENTE OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA, SENDO COMBUSTÍVEL E OPERADOR OBRIGAÇÃO DO CONSÓRCIO, TENDO EM VISTA QUE O TRATOR DE ESTEIRA DO CONSÓRCIO DANIFICOU A RODA GUIA E SE ENCONTRA SEM CONDIÇÕES DE ANDAR, A LOCAÇÃO DURARÁ PELO PERÍODO NECESSÁRIO PARA CONSERTO E REPARO.

CLÁUSULA TERCEIRA = PRAZO DE VIGÊNCIA

De 30 dias após a assinatura do contrato, ou seja, até 20 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA = DO VALOR DA DIÁRIA DA LOCAÇÃO

O valor da diária apresentado no orçamento com o menor preço foi de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA = DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado para este contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA = DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, que será encaminhada a sede do CIGIRS, e somente será efetuado o pagamento após o encerramento da locação, que será pago em cheque e/ou débito em conta devidamente autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA = DAS OBRIGAÇÕES

a) São Obrigações da Contratante:

- I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- II - Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- III - Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- V - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

b) São Obrigações do Contratado:

- I - Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço acima especificado no objeto do Termo de Referência e de acordo com o gestor do CIGIRS - senhor Fabrício Rômulo Teixeira;
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- IV - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, almoço, estadia, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- V - É da responsabilidade do contratado, entregar o trator de esteira em condições plena de serviço e com suas manutenções em dia;
- VII - O trator de esteira não pode ser retirado do aterro sanitário, na vigência do contrato, tem que estar a disposição do CONSÓRCIO, EXCETO para reparo, com anuência do diretor do CIGIRS.
- VIII - O serviço será fiscalizado pelo diretor do CIGIRS, e todas as observações e pontuações feitas pelo diretor ao contratado devem ser fielmente executadas.

CLÁUSULA OITAVA = CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 01.01.18.541.001.2.001 - 33.90.39

CLÁUSULA NONA = TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada ao Contratado a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, o Contratado cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA = DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pelo CIGIRS ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

10.2) DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência deste contrato se inicia na assinatura do contrato até 30 dias, ou seja, até dia 20 de janeiro de 2022, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = RESCISÃO

O CIGIRS poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA = FISCAL DO CONTRATO

Fica como fiscal deste contrato o diretor do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Contratado tem pleno conhecimento de todos os itens deste contrato e do termo de referência, a eles se obrigando, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

13.2 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

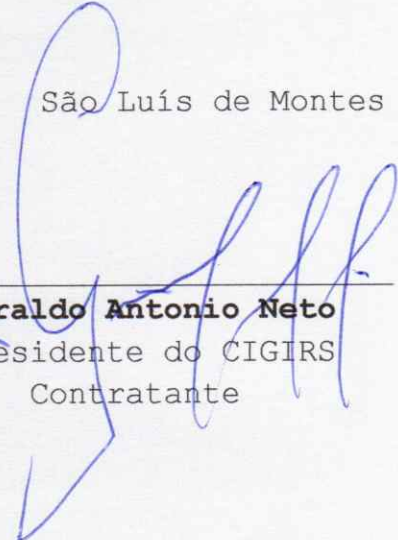
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA = FORO

Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos-GO, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA = DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

São Luís de Montes Belos - GO, 21 de dezembro de 2021.



Geraldo Antonio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante



VALTER NERIS NETO
CNPJ nº 13.870.616/0001-65
Contratado

Testemunha 1: Komilo ubonore de Lima CPF: 009500 781-40

Testemunha 2: Encylâmia Ferreira Borges CPF: 042.258.521-13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Número da Nota

0000060

Data e Hora Emissão

04/01/2022 10:46:02

Código Verificação

1HR8MVCF

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 13.870.616/0001-65 Insc. Municipal: 21856052 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: VALTER NERIS NETO -ME Telefone:
Endereço: Rua R-2, Nº 556, Bairro Setor Rodoviário, Cep. 76100-000
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS Telefone:
Endereço: R Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 24/2021 QUE TRATA DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA O ATERRO SANITÁRIO, DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021 AO DIA 03 DE JANEIRO DE 2022, PERFAZENDO 10 DIÁRIAS;...

Serviço / Item Serviço

7.10-LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

Atividade:

4313400-OBRA DE TERRAPLENAGEM
796-LOCAÇÃO DE MAQUINAS

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO Referência 01/2022
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 5.000,00	Base de Cálculo	R\$ 5.000,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	2,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 100,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	
Outros	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 5.000,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 5.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Recibo

VALTER NERIS NETO -ME, inscrita no CNPJ nº:13.870.616/0001-65, Declara para os devidos fins, que recebeu do **CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, o pagamento em cheque (conforme cópia do mesmo nominado abaixo), o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), referente a locação de um trator de esteira para o aterro sanitário do dia 22 de dezembro de 2021 ao dia 03 de janeiro de 2022.

São Luís de Montes Belos/GO, 11 de janeiro de 2022.



VALTER NERIS NETO -ME
CNPJ nº:13.870.616/0001-65

Comp.	Banco	Agência	CT	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	006000311-4	4	AAA	901184	6	R\$ 5.000,00 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Cinco mil reais</u>									
a <u>Valter Neris Neto - ME</u> e centavos acima									
ou à sua ordem									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFEÇÃO: 12/21									
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25									
CL/ENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									

901184 018 104 1943 0 006000311- 4 AAA 901184 6



22 de dez de 2021 14:49:03
esseaj,n







31 de dez. de 2021 11:27:12
esseaj,n